

Processo n.: @REC 16/00410747

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. REP-15/00106990 – Representação acerca de supostas irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico n. 0027/2014 – Registro de Preços n. 0031/2014 (Objeto: Lousas interativas digitais com projetor e suporte e mesa interativa)

Interessado: Eloi Ronnau

Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 483/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Complementar n. 202/2000, contra Deliberação n. 0336/2016, exarada na Sessão do dia 13/06/2016, nos autos do Processo n. TCE – REP – 15/00106990, e no mérito dar-lhe provimento parcial para cancelar a multa firmada no item 6.3 e subitem 6.3.1, bem como tornar insubsistente o item 6.5, relacionado à representação ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em relação à pessoa do Sr. Elói Rönna, ratificando os demais itens da Deliberação Recorrida, com ênfase para as recomendações constantes do item 6.4.

2. Dar ciência da Decisão ao Recorrente, Senhor Eloi Rönna, e ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Ata n.: 55/2017

Data da sessão n.: 14/08/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC